



### **Ficha técnica**

Título: Que desafios e limites se colocam à liberdade de expressão?

Autora: Constança Inês Piscarreta Correia

Escola: Escola Portuguesa de Moçambique

Professora orientadora: Maria Eugénia Alves Ferreira

Associação de Professores de Filosofia em parceria com a Rede de Bibliotecas Escolares

Edição: Associação de Professores de Filosofia, Coimbra - 2024

Este trabalho está licenciado com a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional License.



## **Índice**

Resumo.....	3
O Liberalismo e a Liberdade: a relação entre o indivíduo e o Estado.....	4
Da liberdade à tolerância: o contributo de John Stuart Mill.....	5
Reavaliação do conceito de tolerância e de liberdade de expressão.....	6
Que desafios atuais se colocam à liberdade de expressão?.....	7
Redes Sociais – Agora o nosso planeta é uma cidade.....	8
Discurso de ódio.....	8
O Lugar de Fala.....	9
Por que deverá a expressão ser livre?.....	10
Referências bibliográficas.....	12

## **Resumo**

Este ensaio surgiu da vontade de entender os debates que se instalaram no espaço público acerca das questões relacionadas com a liberdade de expressão, aqui entendida como liberdade discursiva. Procurámos, neste ensaio, contextualizar as propostas que têm surgido, no sentido de impor limites à livre expressão. Partimos do contributo que as teorias contratualistas, o movimento iluminista e o pensamento liberal deram para a defesa da liberdade de expressão. Assumindo que é um processo em permanente construção, analisámos alguns dos desafios que, a partir de meados do século XX, se têm colocado à liberdade de expressão, pelo confronto com as grandes desigualdades sociais e as reivindicações de grupos minoritários. É neste contexto que debatemos o fundamento das propostas que têm surgido no sentido de reavaliar o conceito de liberdade de expressão. Defendemos que, em nome da civilidade e do respeito pela dignidade humana, devem existir limites à livre expressão. Contudo, procurámos também argumentar que o seu valor é inestimável. Proibindo as palavras e o discurso, não os suprimimos. Eles vão- se manifestar de forma ainda mais violenta: nas redes sociais, no discurso de ódio, em movimentos políticos extremistas e demagógicos que vão dar voz ao que é calado e censurado.

**Palavras-chave:** liberdade de expressão; tolerância; Princípio do Dano; discurso de ódio; Lugar de Fala.

“Entendes agora por que os livros são odiados e temidos? Eles mostram os poros do rosto da vida.”. *Fahrenheit 451* (Bradbury, 1953).

## **O Liberalismo e a Liberdade: a relação entre o indivíduo e o Estado**

Para contextualizar o surgimento da importância atribuída à liberdade de expressão e a sua relevância, é importante visitar o século XVIII e os eventos que resultaram no culminar do movimento liberal na Europa.

O século setecentista foi assolado pela tirania dos governos absolutistas do Antigo Regime, que impunham uma estrutura social e política fortemente hierarquizada, na qual o valor do ser humano era definido pelo seu nascimento.

A limitação do poder do Estado, a defesa do indivíduo e da liberdade, enquanto direito natural, são fundamentadas na Época Moderna pelos filósofos contratualistas. Estes sustentam a existência de um Estado de Natureza que constituiria a condição natural do indivíduo. A sociedade surge como uma construção posterior, somente possível pelo contrato social. Para os contratualistas, o ser humano é, por natureza, livre e proprietário, tanto de si como do seu trabalho. Deste modo, a vida, a liberdade e a propriedade, passam a ser considerados direitos naturais, nascem com o indivíduo e, por isso, não são atribuídos por nenhum governo, nem são suscetíveis de alienação<sup>1</sup>.

Com as teorias contratualistas, o poder perde o seu caráter sagrado e passa a estar circunscrito a um contrato entre as partes: o povo e o soberano. Os governantes ficam vinculados ao respeito pelos direitos naturais e à garantia da sua realização, não podendo, em caso algum, ultrapassar os limites para os quais receberam a delegação de poderes.

“Parece-me que o Estado é uma sociedade de homens constituída unicamente com o fim de conservar e promover os seus bens civis. Chamo bens civis à vida, à liberdade, à integridade do corpo e à sua proteção contra a dor, à propriedade dos bens externos tais como as terras, o dinheiro, os móveis” (Locke, 1689, p. 104).

O movimento Iluminista contribuiu, também, para a defesa da autonomia do ser humano e da sua capacidade de pensar fora de imposições externas. No texto *Resposta à pergunta: o que é o Esclarecimento?* Kant assinala uma ideia, da qual muitas vezes menosprezamos o alcance, por se ter banalizado, mas que encerra, sobretudo à luz da época, um potencial revolucionário: “Esclarecimento é a saída do Homem da sua menoridade (...). A menoridade é a incapacidade de fazer uso do entendimento, sem a

---

<sup>1</sup> Nesta perspectiva, com diferentes interpretações da natureza humana enquadram-se as teorias contratualista de Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau, entre outros.

direção de outro indivíduo (...). O esclarecimento é a capacidade para estabelecer um pensamento próprio e expor as suas propostas” (Kant, 1783, p.1).

É esta a saída da menoridade: o uso da razão, quer na sua vertente individual, liberdade de pensar, quer no uso público, liberdade de expressar os seus pensamentos entre iguais. “É bem mais fácil ter um guia espiritual ou alguém que pense por nós”. Pensar, formar um pensamento próprio e esclarecido exige coragem [...] *Sapere audare!* [Ousa saber!] (Kant, 1783, p.1).

### **Da liberdade à tolerância: o contributo de John Stuart Mill**

A liberdade tem sido, desde sempre, uma das grandes aspirações do ser humano. Deu origem, não só às grandes revoluções, mas também às grandes criações do espírito humano que estão na base do progresso científico, tecnológico, económico e cultural.

Pela importância que o pensamento liberal assumiu na luta contra todas as formas de aprisionamento do indivíduo, não poderíamos deixar de dar destaque à obra de John Stuart Mill, *Sobre a Liberdade*, publicada em 1859. Um texto claro, inspirador e revolucionário, incontornável em qualquer discussão sobre a liberdade e que marcou o desenvolvimento das sociedades liberais e dos sistemas democráticos.

A liberdade, tal como é apresentada por Mill, não é apenas um desejo ou uma aspiração. É o princípio que deve estar subjacente à organização política e social das sociedades. É não só condição de felicidade individual, mas também condição de progresso e de desenvolvimento da humanidade.

“O tema deste ensaio não é a chamada liberdade da vontade (...), mas sim a liberdade civil, ou social: a natureza e os limites do poder que pode ser legitimamente exercido pela sociedade sobre o indivíduo” (Mill, 1859, p. 29).

A defesa que faz da liberdade garantia da autonomia do indivíduo e da sua proteção perante os abusos do Estado e da própria sociedade, assenta em dois pilares: o Princípio do Dano e o Argumento da Infallibilidade Humana.

Na sua obra, Mill começa por estabelecer o Princípio do Dano. Este, determina que a única circunstância que pode legitimar a interferência do poder político sobre o indivíduo, contra a sua vontade, é aquela que visa prevenir comportamentos que possam causar males ou prejudicar terceiros. O indivíduo só pode ser limitado na sua liberdade, na sua livre expressão, na vivência das suas crenças, hábitos e gostos, apenas no caso de essa liberdade ser nociva a outros. Sublinhemos a outros, pois desta forma fica excluída a possibilidade de censurar, condenar ou proibir comportamentos que possam prejudicar a si próprio.

Toda a interferência, quer por parte do Estado, quer por parte de outros indivíduos, sobre assuntos que dizem respeito ao próprio, é ilegítima, mesmo que tenha em vista a sua proteção. “Uma pessoa não pode corretamente ser forçada a fazer ou a deixar de fazer algo porque será melhor para ela que o faça, porque a fará feliz, ou porque, na opinião de outros, fazê-lo seria sensato, ou até correto” (Mill, 1859, p. 41).

Depois de enunciar o Princípio do Dano, Mill dedica o capítulo II da obra à discussão e defesa da liberdade de expressão. Esta encontra o seu fundamento no segundo pilar que acima apontámos: o Argumento da Infalibilidade Humana. É a partir da consciência de que não somos infalíveis que surge a defesa da liberdade de expressão e da tolerância. A falibilidade inerente à condição humana, impede que alguém se arrogue como detentor da verdade.

Ainda que errada, uma opinião deve ser protegida pois, no mínimo, contribuirá para fortalecer a verdade. O pior dos males é o silenciamento das opiniões. Mesmo o que é considerado verdadeiro deverá ser permanentemente objeto de discussão, sob pena de se transformar em dogma. Todas as opiniões devem ser sistematicamente objeto de discussão e escrutínio.

Mill nega assim, a possibilidade de alguém se afirmar dono da verdade absoluta, o conhecimento humano seria sempre imperfeito, incompleto e falível. A verdade só pode surgir a partir da tolerância e da discussão de outros pontos de vista. Sem contraditório a verdade transforma-se em dogma e preconceito. Uma sociedade aberta é a que permite a livre circulação e discussão de ideias.

Uma nota final sobre a questão da liberdade. Mill adverte para o perigo que as maiorias poderão representar. Favorecidas pelo sistema democrático, poderão vir a condicionar o espaço público e individual. A livre expressão exige que as minorias não sejam apagadas em nome da maioria. Deste modo, a sociedade terá de proteger-se não só contra os abusos do Estado, mas terá de proteger-se, igualmente, de si própria, evitando que o indivíduo se dilua nessa representação da maioria. “Também é necessária a proteção contra a tirania de opinião e do sentimento dominantes” (Mill, 1859, p. 34).

### **Reavaliação do conceito de tolerância e de liberdade de expressão**

O avanço da industrialização e o desenvolvimento do capitalismo no século XX, sobretudo a partir da II Guerra Mundial, criou um mundo de bem-estar e de progresso económico que se traduziu numa melhoria inequívoca das condições de vida. Contudo, este desenvolvimento não foi igualitário, uma vez que, a par da grande concentração de riqueza, surgiram profundas clivagens sociais e de exclusão, não só económica, mas também social e cultural.

Que dizer perante contrastes tão vincados? Como é que uma sociedade de abundância e culturalmente avançada justifica a existência da pobreza, do desemprego, do racismo, e da desigualdade?

As vozes deste descontentamento tiveram eco em muitos filósofos e intelectuais. É neste contexto que surge a proposta de Herbert Marcuse, um filósofo americano de origem alemã, no seu texto *Repressive Tolerance*, no qual defende uma reavaliação da visão liberal dos conceitos de liberdade e de tolerância

Afinal todas as opiniões devem ser toleradas? Devemos respeitar todas as opiniões, convicções e crenças? De acordo com Marcuse, não. Se, inicialmente, a defesa da liberdade do indivíduo perante o Estado e da tolerância como valor, levada a cabo pelos liberais, assumiu características revolucionárias e progressistas, nas circunstâncias atuais serviria para justificar e manter as desigualdades sociais.

Defender a tolerância absoluta, a liberdade de tudo expressar e de tudo tolerar, gera a aceitação daquilo que não pode ser tolerado. Quando os liberais defendem que todas as opiniões devem ser ouvidas, na prática estão a igualizar o discurso dos privilegiados com o dos excluídos e marginalizados (Marcuse, 1978).

A verdadeira tolerância exige a limitação da liberdade de expressão e que certas coisas não possam ser ditas, certas ideias não possam ser expressas, certas orientações políticas não possam ser defendidas, certos comportamentos não possam ser permitidos.

### **Que desafios atuais se colocam à liberdade de expressão?**

As sociedades atuais parecem ter esquecido o processo histórico de luta pela liberdade e estar dispostas a suprimir opiniões que possam ser consideradas ofensivas e discriminatórias, em nome da inclusão social. Deste modo, assistimos ao aparecimento de movimentos que visam impedir a expressão de certos pontos de vista, calar opiniões e impor visões do mundo, opondo-se à discussão racional de ideias.

É neste contexto que apresentamos, em seguida, alguns dos desafios com que a liberdade de expressão se confronta no mundo atual.

### **Redes Sociais – Agora o nosso planeta é uma cidade** (Ash, 2017, p. 13)

O surgimento das redes sociais faz de cada indivíduo um potencial editor. Para tanto, basta estar conectado a uma rede de internet. Apesar de ser um recurso com enormes potencialidades, na prática tem-se revelado como um poderoso meio para a disseminação de ideologias e de informações falsas que não passam pelo crivo da confirmação factual. Sob o pretexto de uma hipotética liberdade de expressão, protegidas pelo anonimato e sem que assumam qualquer responsabilidade pelas suas

opiniões, as pessoas pretendem, sobretudo, expressar a sua indignação. Na prática, em vez de existir um processo de apreciação dos melhores argumentos, promove-se a expressão acrítica e o julgamento moral. Cada um fica fechado nas suas próprias convicções ou, quando muito, partilha-as com aqueles que pensam da mesma forma, construindo a lógica do *nós* contra os *outros*. Assim, reforçam-se crenças, que promovem o conformismo e o dogmatismo e produzem-se certezas inabaláveis.

### **Discurso de ódio**

Na sequência do aumento de estudantes afro-americanos nos campus universitários nas décadas de 80 e 90, verifica-se um crescimento de expressões de ódio racistas. Desta constatação, surge a defesa de que, em nome da justiça social, devem ser implementados códigos de conduta que previnam e eliminem expressões e comportamentos discriminatórios, ofensivos ou violentos sobretudo nas Universidades. Neste contexto, em 1993, foi publicada a obra *Words that Wound: Critical Race Theory*, na qual os autores fazem uma crítica contundente à primeira emenda da Constituição dos Estados Unidos, na qual é garantida a liberdade de expressão (Matsuda et al., 1993).

É no âmbito das questões raciais e no contexto específico norte-americano que surgiu o conceito de *hate-speech*. Partindo do pressuposto de que a linguagem promoveu historicamente a marginalização, impunha-se a eliminação e até mesmo a criminalização de certas expressões. Já Marcuse, na década de setenta, como vimos, tinha defendido a necessidade de repensar a tolerância.

*Discurso de ódio* é a tradução para português daquele conceito que passou a estar legalmente abrangido no Código do Processo Penal Português a partir de 2007. Qualquer sociedade civilizada deve condenar e impedir atitudes, comportamentos e expressões racistas e discriminatórias. Devem estar tipificadas na lei e ser objeto de sanções. Contudo, aquilo a que se tem vindo a assistir, é a uma progressiva intensificação da vigilância sobre palavras e opiniões, tentando captar o seu potencial ofensivo e discriminatório. O que pode, ou não, ser dito passa a estar intimamente ligado à forma como as palavras são percecionadas, pelo que tudo pode ser potencialmente ofensivo. Deste modo, a delimitação do que é o discurso de ódio surge carregada de uma enorme subjetividade.

### **O Lugar de Fala**

A expressão Lugar de Fala corresponde à tradução do conceito de *standpoint theory*, herdado do vocabulário anglo-saxónico. É um conceito que encerra, fundamentalmente, a perspetiva segundo a qual a situação social e cultural do indivíduo

determina as suas vivências e experiências, ou seja, o seu conhecimento. Deste modo, é rejeitada a neutralidade e a objetividade do conhecimento.

O Lugar de Fala (Ribeiro, 2017) remete para uma concepção que implica as seguintes dimensões: todos falamos a partir do lugar que socialmente ocupamos; é a nossa posição social que determina o valor da nossa fala; a expressão de grupos sociais marginalizados, até agora excluídos com base na raça, cor, sexo, etnia ou nacionalidade, deve ser promovida através de uma discriminação positiva.

Por que foi excluído das escolas norte-americanas, o romance *Mataram a Cotovia*?<sup>2</sup> Por que, recentemente, um escritor português viu o seu livro impedido de ser publicado nos Estados Unidos, apesar de a sua qualidade literária ter sido reconhecida pela editora?<sup>3</sup> Por que razão o São Luiz Teatro teve de substituir um ator que representava um papel de uma personagem transsexual?<sup>4</sup> Por que uma escritora branca dos Países Baixos, não pôde traduzir a poesia de uma autora negra?<sup>5</sup>

A resposta a estas questões encontra-se nos princípios anteriormente apresentados. Em todas estas situações há um denominador comum; a experiência relatada não parte do Lugar de Fala, ou seja, parte de alguém que não vivenciou ou não experienciou na pele as situações que pretende comunicar.

Para adequar as produções literárias a estes pressupostos, as editoras têm vindo a recorrer aos leitores de sensibilidade. Normalmente representados por pessoas pertencentes a grupos específicos, têm por tarefa encontrar expressões ou textos que de algum modo possam ser ofensivas para os grupos que representam. São estes leitores que têm recomendado a revisão de obras de autores como Agatha Christie, Ian Fleming ou Enid Blyton. Algumas vezes introduzem avisos nas obras, prevenindo que certas expressões, ou certas partes do texto, podem ser potencialmente ofensivas para determinados grupos. Outras vezes, alertam o leitor para a existência de expressões e linguagem desatualizadas.

A arte de um modo geral e a literatura em particular exigem criatividade e uma constante procura de novas formas de expressão. Embora feita em nome da inclusão social e do direito à ofensa, este tipo de controle da linguagem pode conduzir a um caminho perigoso e empobrecedor, à censura e à autocensura.

---

<sup>2</sup> O Estado de Washington retirou *Mataram a Cotovia* dos currículos escolares devido a linguagem *ultrapassada* e por promover a narrativa do *salvador branco*.

<sup>3</sup> Afonso Reis Cabral não conseguiu publicar a sua obra *Pão de Açúcar* por se considerar que este, enquanto homem cisgénero, não poderia escrever um livro sobre uma mulher transsexual.

<sup>4</sup> Devido a protestos de ativistas, o São Luiz Teatro substituiu o ator André Patrício, que representava Lola, uma mulher transsexual na peça *Tudo Sobre a Minha Mãe*.

<sup>5</sup> Marieke Lucas Rijneveld, pessoa branca, foi obrigada a abandonar a tradução de *The Hills We Climb*, da autoria de Amanda Gorman, mulher negra.

Além deste, um outro perigo espreita; é o da valorização de opiniões e de expressões artísticas e literárias, não pelo seu mérito, mas pela visão ideológica que transmitem.

A experiência humana é, como sabemos diversificada e plural, limitar a sua expressão é por em causa a liberdade intelectual, a criatividade e o pensamento crítico.

### **Por que deverá a expressão ser livre?**

O século XIX apresentou a defesa da vida em liberdade e o século XX mostrou, nomeadamente, através da literatura, a visão distópica de sociedades que suprimiram a liberdade. *1984* de George Orwell ou *Fahrenheit 451* de Ray Bradbury são exemplos. Ficção? Exagero? Sem dúvida um alerta para os perigos de uma sociedade que procura expurgar a dissidência e impedir o pensamento crítico.

Apesar de reconhecida como um direito fundamental, a liberdade de expressão, inscrita na *Declaração Universal dos Direitos Humanos* e nas leis da grande maioria dos países, na prática, quando se pretende determinar o seu âmbito de aplicação e as restrições a que deve estar submetida, gera grandes divergências.

Mill defende o dano como o limite à liberdade. Este princípio continua atual. O problema está em delimitar os seus contornos. Sabemos que há expressões que provocam dano, quer emocional, quer psicológico. Mas bastará que alguém se sinta ou diga ofendido para que a expressão seja censurada? Defendemos que a livre expressão não pode ser limitada com base apenas na declaração de alguém que se sente ofendido.

A liberdade de expressão só pode ser limitada quando exista dano real, material, psicológico ou moral. Para tal é preciso ter em conta em que contexto as palavras foram ditas: Qual foi a intenção? São verdadeiras? Atingem a esfera da vida privada? Têm o propósito de denegrir a imagem de alguém ou de um grupo? Constituem uma ofensa que não tem outro propósito que não seja a própria ofensa? Incitam à violência contra alguém ou algum grupo? Atentam contra o bom nome?

Mike Hume<sup>6</sup> defende que devemos ter sempre presente que dizer não é fazer. Ou seja, é necessário estabelecer a diferença entre as palavras, ainda que possam ser entendidas como ofensivas por alguém, e os atos que, esses sim, podem provocar dano objetivo. Defender que as mulheres têm capacidades inferiores aos homens, expressa uma falsidade, uma perspetiva discriminatória e ofensiva, mas não é o mesmo que rejeitar a candidatura de uma mulher a um posto de trabalho com base nesses pressupostos.

---

6 Jornalista e autor britânico, cuja escrita se foca na liberdade de expressão e de imprensa. Escreveu a obra *Direito a Ofender*

Thimothy Garton Ash, na sua obra de 2017, *Liberdade de Expressão Dez Princípios para um Mundo Interligado*, estabelece, a partir da tradição liberal, quatro argumentos que considera atuais, para defesa da liberdade de expressão no mundo atual, ou Mundo como Cidade (p. 13).

EVGD são as iniciais dos quatro argumentos: Eu, Verdade, Governo e Diversidade.

O primeiro argumento, Eu, defende que precisamos da liberdade de expressão para nos tornarmos humanos. É o poder da fala que nos distingue dos outros animais. Se não houver expressão, não há qualquer tipo de identidade, não somos nós mesmos. Só descobrimos a real natureza dos nossos pensamentos quando falamos ou escrevemos. Assim, a expressão livre é o que nos completa enquanto seres humanos. Garton Ash resume o seu argumento no verso de uma cantora de jazz afro-americana, Nina Simone. A sua música, *I Wish I Knew How It Would Feel to Be Free*, foi escrita numa época de luta pelos direitos civis. O seu verso, “Gostava de saber como seria ser livre”, que compreende poder dizer todas as coisas e dizê-las em voz alta, transmite, de forma tão profunda quanto simples, a verdadeira natureza e importância da liberdade de expressão. A música continua com um verso que reflete a importância da livre expressão: “Gostava que soubesses o que significa ser eu”.

O segundo argumento corresponde à Verdade. A liberdade de expressão apresenta um papel fundamental na descoberta da verdade, “é um motor de busca para a verdade” (Ash, 2017, p. 95). No fundo, este princípio recupera o argumento de Stuart Mill, de acordo com o qual não existe verdade absoluta. Acreditar na verdade é acreditar que somos infalíveis.

O terceiro argumento de Ash é que a liberdade de expressão é necessária ao bom Governo. A democracia deliberativa exige a liberdade de expressão e a liberdade de informação por duas razões: a primeira é que o voto exige a palavra, o debate de opiniões; a segunda é que a liberdade de expressão é necessária para controlar e avaliar a ação do governo.

O quarto argumento prende-se com a Diversidade. Este aspeto é particularmente relevante nas sociedades atuais. De acordo com ele, a liberdade de expressão ajuda a conviver com a diversidade. Neste argumento Ash recorre a Kant, quando o filósofo iluminista defende que o progresso humano não ocorre por supressão do conflito, mas pela sua condução de forma pacífica e civilizada.

A liberdade de expressão não é um valor adquirido, mas um valor em construção perante novos e permanentes desafios. Continua a ser um valor fundamental pelo qual vale a pena lutar. A expressão de crenças e opiniões que podem desagradar ou incomodar deve ser protegida. Como diria Mill, ainda que uma opinião seja falsa, ou

defendida por uma única pessoa, a sociedade beneficiará sempre em ouvir essa opinião; no mínimo, poderá contribuir para afirmar de forma mais segura as nossas convicções.

### **Referências bibliográficas**

Ash, T. (2017). *Liberdade de expressão: Dez princípios para um mundo interligado*. Círculo de Leitores.

Cabral, A. (2023). Sobre a polémica à volta dos meus livros. *Público*. <https://www.publico.pt/2023/04/13/opiniao/opiniao/polemica-volta-livros-2045813>

Cardoso, J. (2021). Uma tradução branca para a poesia de uma autora negra: a polémica holandesa de Amanda Gorman. *Público*. <https://www.publico.pt/2021/03/03/culturaipsilon/noticia/traducao-branca-poesia-autora-negra-polemica-holandesa-amanda-gorman-1952866>

Kant, I. (1783). *Resposta à pergunta: O que é o esclarecimento?* [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5158882/mod\\_resource/content/1/07.%20Kant.%20O%20que%20%C3%A9%20o%20Esclarecimento.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5158882/mod_resource/content/1/07.%20Kant.%20O%20que%20%C3%A9%20o%20Esclarecimento.pdf)

Locke, J. (2024). *Carta sobre a tolerância*. Edições 70.

Marcuse, H. (1969). *Repressive tolerance*. Beacon Press.

Marques, J. (2023). Leitores de sensibilidade. *Observador*. <https://observador.pt/opiniao/leitores-de-sensibilidade/>

Mill, J. (2010). *Sobre a liberdade*. Edições 70.

Peixinho, A., & Camponez, C. (2010). *Reflexões sobre a liberdade: 150 anos da obra de John Stuart Mill*. <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/45182>

Ribeiro, D. (2017). *O que é lugar de fala?* Editora Letramento.

Warburton, N. (2015). *Liberdade de expressão: Uma breve introdução*. Gradiva.